

**TERMO DE FOMENTO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**TERMO DE FOMENTO Nº 20220643  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Reutman Rodrigues Sales**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.343.880/0001-48, com sede administrativa à **Rua Capitão Miranda, nº 443, Altos Sala 202, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito-CE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Amado Alves da Costa**, doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do **PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, a ser executado pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS**

**2.1 DO VALOR: R\$**

I - O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro em 12 (doze) parcelas, até o dia 10 de cada mês, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

II - Este Termo de Fomento, compreendendo repasse financeiro, perfaz o valor total de **R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais)**.

III - A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a Associação protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

**2.2 DESPESAS**

As despesas provenientes deste termo de fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2021 e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.27.812.0611.2.122 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 DA CONVENENTE**

I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo I do presente Termo;

II - Comunicar, prévia e imediatamente o Município de São Benedito/CE, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;



- III - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
- IV - Devolver os recursos de rendimento da aplicação financeira, ou aplicar no objeto de repasse, prestando contas de sua utilização;
- V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
- X - Realizar o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, apresentando seu espelho de ponto assinado aos órgãos cedentes, no primeiro dia útil do mês subsequente ao laborado.

### 3.2 DO CONCEDENTE

- I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste termo, nas datas programadas, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- II - Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.
  - 4.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE até as datas previstas neste termo.
  - 4.3. A Associação deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório das atividades realizadas.
- Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 4.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
  - 4.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a Associação será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.
  - 4.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Associação deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

- 4.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;



III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes de eventos, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

XI - Relatório de presença (ficha de chamada) dos estudantes cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio de servidor devidamente denominado, fiscal e/ou gerente do Termo de Fomento;

II - O fiscal e/ou gerente acima designado deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho serão repassados em 12 parcelas conforme cronograma de desembolso, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês.

Com exceção dos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Conveniente em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a Conveniente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO**

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.



## CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de **10/06/2022 a 05/06/2023**, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, conforme especificado no Projeto, anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

### 10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;

III - É de responsabilidade exclusiva da Convenente, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

### 10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial.

### 10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Inidoneidade – todas as esferas de governo;
- c) Suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



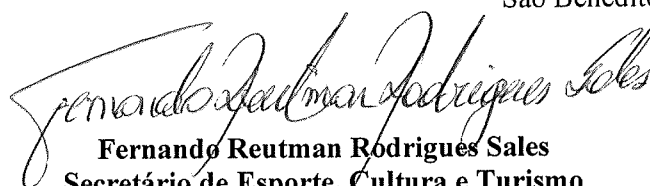
O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Benedito/CE, 10 de junho de 2022.



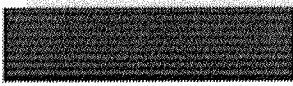
**Fernando Reutman Rodrigues Sales**  
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo  
Município de São Benedito/CE  
CONCEDENTE



**Amado Alves da Costa**  
Presidente da Associação  
Associação Desportiva São Benedito  
CONVENENTE

### Testemunhas:

1. Claudio José Damasceno Melo
2. Leuciana Gomes de Araújo



## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº .....**: 20220643

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**CONTRATANTE.....**: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....**: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO

**OBJETO.....**: Execução do Projeto Resgate para Crianças e Adolescentes do Município de São Benedito

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2022 Atividade 1501.27.812.0611.2.122 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 243.030,00

**VIGÊNCIA.....**: 10 de Junho de 2022 a 05 de Junho de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**: 10 de Junho de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B  
FLS N° 189  
01

**EXECUTIVO**

Volume II - Número: 3182 de 20 de Junho de 2022

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE  
TERMO DE FOMENTONº 20220643**

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº.....:** 20220643

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO

**OBJETO.....:** Execução do Projeto Resgate para Crianças e Adolescentes do Município de São Benedito

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1501.27.812.0611.2.122 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 243.030,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Junho de 2022 a 05 de Junho de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Junho de 2022.

